PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 06 DE ABRIL DE 2023

"CRIA CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, mais 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Escola, Padrão 3, 44 horas semanais.

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos criados no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Auxiliar de Escola	54	3

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 25/2023, que ***"cria cargos na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o Respectivo Quadro de Cargos"***, com o objetivo de aumentar o número de cargos de Auxiliar de Escola no Quadro de Cargos do Município.

Inicialmente, cumpre informar que o número de vagas existentes para o cargo de Auxiliar de Escola já se mostra insuficiente para suprir as necessidades atuais da rede de ensino e para as situações previstas para o ano.

Além disso, informamos o ingresso de 10 novas crianças e estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede de ensino municipal.

Outrossim, a substituição de auxiliares de escola para algumas vagas do cargo em extinção de Atendente da educação Infantil também se efetivou e, atualmente, há vagas que aguardam essa criação.

Ademais, é necessário referir que diante do chamamento das cidades vizinhas de concursados e da contratação por tempo determinado, acreditamos que em breve poderemos ser surpreendidos com mais faltas (pedidos de exoneração de atendentes da educação infantil).

Diante do exposto, faz-se necessário o aumento do número de cargos de Auxiliar de Escola para atender às necessidades das escolas no atendimento aos alunos.

Por fim, segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2023, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal